

LEI Nº 4.589, DE 10 DE MAIO DE 2017

“Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 4.273, de 16 de outubro de 2013, e da outras providências.”

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam expressamente revogados os artigos 2º ao 9º da Lei Municipal nº 4.273, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município para instalação da Empresa GMR Hotel Ltda. ME.

Art. 2º - Fica afetada a área de 5.000,00 metros quadrados que constitui parte do patrimônio da matrícula 26.184, no Centro Social Urbano nesta cidade, situado ao lado para da Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Medindo 50,00 metros de frente para a Avenida Jonas Alves de Mello; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 100,00 metros, confrontando-se com o terreno da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 100,00 metros, confrontando-se com a Praça do Idoso da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; e finalmente pelos fundos, medindo 50,00 metros, confrontando-se com o terreno da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto”.

Parágrafo Único – Com a afetação de que trata o *caput* deste artigo, fica igualmente expressamente revogado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.273, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre a desafetação e doação de área de propriedade do Município para instalação da Empresa GMR Hotel Ltda-ME.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de maio de 2017.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

